PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 123/2000

"Concede isenção de IPTU e ISSQN à Quintas & Quintas Condutores Elétricos do Brasil Ltda."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Concede, como incentivo fiscal, a Quintas & Quintas Condutores Elétricos do Brasil Ltda, CNPJ 03.934.024/0001-06, e/ou a sua controladora ou de empresas participadas do mesmo grupo, isenção de pagamento de impostos municipais nas seguintes condições:

I- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – durante 10 (dez) anos;

II- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – durante 05 (cinco) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de agosto de 2.000

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765